



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2018**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 23 de julho de 2018**, no Centro Administrativo da Prefeitura, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 054/2018, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "GLOBAL", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da VII Exposição Agropecuária de Papagaios, a realizar-se nos dias 06 a 09 de setembro de 2018. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento**, conforme anexo I.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5.2 As certidões apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.9. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.**

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG**

**PREGÃO Nº. 054/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG**

**PREGÃO Nº. 054/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, marca do produto ofertado, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Papagaios, descrevendo cada dia e qual Banda/Dupla irá se apresentar. Não poderá, em hipótese alguma, ser apresentada proposta diversa de shows e bandas sugeridas pelo município, sob pena de desclassificação da proposta. Ex.: quinta-feira (banda/dupla...) sexta-feira (banda/dupla...), sábado (banda/dupla ...), etc.

e) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Serão desclassificadas as propostas de preços que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes
- g) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- h) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- i) A empresa deverá anexar à proposta comercial documentos que comprovem a RESERVA das bandas/duplas ofertadas, nas respectivas datas, sob pena de desclassificação.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

8.4.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.4.2 Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia mecânica ou civil, para fins de responsabilização para locação de palco, tendas, camarotes, e barracos, e em engenharia elétrica, para fins de responsabilização pela sonorização e iluminação, dando conta de que executou(aram), a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

8.4.2.1 A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo \_\_\_\_);

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor será decidida na própria sessão.

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.18. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os serviços deverão ser prestados em locais determinados pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da requisição emitida pelo Setor de Compras.

14.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura.

### **15. DOS ENCARGOS**

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

15.2 Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

15.2.2 Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02. 03. 20. 20. 601. 0112. 2352. 3. 3. 90. 39. 00.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição. A administração se reserva o direito de adquirir no todo ou em parte o objeto da presente da licitação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37)3274-1260 - Ramal 207, ou pelo site: [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br).

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.br)

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Planilha de Custos

Município de Papagaios/MG, 09 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Márcia Aparecida de Faria  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO EDITAL PREGÃO Nº. 054/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº. 093/2018**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 – OBJETO**

***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da VII Exposição Agropecuária de Papagaios, a realizar-se nos dias 06 a 09 de setembro de 2018. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.***

#### **02 – JUSTIFICATIVA**

Trata-se de evento tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser o 7º ano de realização do evento, a Prefeitura Municipal de Papagaios pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma estrutura profissional. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento.

#### **03 – DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO**

Publicidade:

Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo:

- ✓ Mínimo de 1000 chamadas nas Rádios da Região.
- ✓ Mínimo de 300 horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);
- ✓ No mínimo 12 veiculações (incluindo-se neste item placas de *outdoors*, *busdoor* e/ou *backbus* em período não inferior a 02 semanas).
- ✓ Mídia impressa (AD's de no mínimo ½ página) em jornal de grande circulação na região e em todos os veículos impressos de divulgação do município;
- ✓ Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").

#### **04 – ESTRUTURA DE RODEIO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:**

- ✓ 02 apresentadores/locutores de rodeio de renome nacional (anexar junto à proposta comercial, documentação comprobatória do contrato da data), locutor comercial, juizes de rodeio e salva vidas;
- ✓ tropas completas compostas por, bovinos e peões 25 montarias;
- ✓ "mão de obra" especializada para as apresentações de rodeio compostas por: *Madrinheira, Palhaços salva-vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ apresentações de rodeios durante os (três) dias do evento, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) montarias/dia em touros;
- ✓ montar 60(sessenta) metros de arquibancada com 09(nove) degraus;
- ✓ Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;
- ✓ 1 Camarote no tamanho de 20x10 metros (Largura x profundidade x Altura).
- ✓ 03 (três) serviços por dia durante 03 dias de transportes utilizando veículos tipo van, para ficar a disposição das bandas durante o evento.
- ✓ Dois Geradores de 250 kw para utilização constante.
- ✓ Duzentos metros de grade de metalon para colocar em frete ao palco e portaria.
- ✓ Duzentos metros de placa de fechamento.
- ✓ Um camarim de octanorme: 01 (uma) montagem camarim para bandas estrutura/ consumo 2 (dois) camarins medindo 4x4, duas áreas de serviços nas laterias.
- ✓ Serviço de eletricista para montar toda rede elétrica do evento; como camarote, barracas.
- ✓ Serviço de atendimento em camarote para 600 pessoas, incluindo recepção, garçom.
- ✓ Serviço de produção e coordenação (camarim, horários de início das atividades, etc).
- ✓ Serviço de bilheteiros – pessoal para a venda de ingressos no dia 07 e 08 de setembro de 2018.
- ✓ Locação de 2 telões de 200 com estrutura em alumínio com 3.000 ansi – lumens com gravação.
- ✓ As premiações do rodeio de bovino.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** AS ESTRUTURAS DE ARENA, ARQUIBANCADA, CURRAIS E BRETES DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), CBR (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RODEIOS) E IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA APRESENTAR A ART DEVIDAMENTE QUITADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

### **05 – ESTRUTURA DE PALCO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:**

- ✓ Palco com medidas de 16 m frente X 14 m profundidade X 8 m altura;
- ✓ Fechado com sombrite preto;
- ✓ Cobertura em lona vinílica anti-chamas;
- ✓ Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;
- ✓ Escadas com corrimão conforme normas de segurança;
- ✓ 02 estruturas de Camarins de 5 m X 5 m;
- ✓ 01 house mix duplo;
- ✓ 02 torres para P. A. fly;
- ✓ 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;
- ✓ 08 Praticáveis pantográficos;
- ✓ estruturas para corredor de pânico em frente ao palco; e

**OBSERVAÇÃO:** A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **06 – TENDAS**

Deverão ser disponibilizadas:

- ✓ Pelo menos 10 tendas, em tamanho 3m X 3m, tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de *praça de alimentação* onde serão comercializados alimentos e bebidas variados;
- ✓ 02 tendas de tamanho 6m X 6m, para funcionamento da Portaria de shows e rodeios;

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

01 – Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;

02 – Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.

### **07 – ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:**

SISTEMA DE PA (POWER AMPLIFER), que deverão conter no mínimo:

- ✓ 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;
- ✓ 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;
- ✓ 12 Caixas por lado de graves com 02 falantes de 18”.
- ✓ O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.
- ✓ 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca’s, 08 subgrupos, 08 auxiliares.

### **MARCAS SUGERIDAS:**

- MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;
- YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;
- AMEK: Modelo Recall.
- 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);
- 01 CD Player.

### **08 – SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO**

- ✓ 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR (marcas sugeridas: MIDAS – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000; YAMAHA – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS; SOUNDCRAFT – Modelos: SM24 ou SM20).
- ✓ 01 Processador digital monitor (marcar sugeridas: BSS; ONMINE DRIVE; KLARK; DBX; ou YAMAHA).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo (marcas sugeridas: BSS, KLARK, ou TEKNIK).
- ✓ 08 Noise gates para insert (marcas sugeridas: BSS; DRAWMER; KLARK; ou TEKNIK).
- ✓ 04 Processadores de efeito (marcas sugeridas: LEXICOM PCM 90, 80, 70; ou YAMAHA SPX 990).
- ✓ 02 Side fill LR (modelos sugeridos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado);
- ✓ 12 Monitores (modelos e marcas sugeridos: MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION);
- ✓ 01 Sub-woofer para bateria (modelos e marcas sugeridos: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5);
- ✓ 01 Aparelho para contrabaixo: Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15" e 04 falantes de 10".
- ✓ 01 Aparelho para contrabaixo: Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;
- ✓ 01 Bateria completa.

**OBSERVAÇÃO:** A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

### **09 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:**

- ✓ 112 lâmpadas PAR 64;
- ✓ 02 set light;
- ✓ 32 ACL;
- ✓ 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;
- ✓ 08 refletores elipsoidais;
- ✓ 08 Box truss;
- ✓ 01 cubo;
- ✓ 02 varas;
- ✓ Gelatinas;
- ✓ 01 Console de no mínimo 60 canais (marca sugerida: AVOLITES);
- ✓ 02 Canhões seguidores HTI;
- ✓ 02 Máquinas de fumaça F100;
- ✓ 02 Fones intercom;
- ✓ 30 mooving lights spot 575;
- ✓ 01 Controle para os mooving – Avolites.

### **10 – EQUIPE DE APOIO**

- ✓ A empresa deverá disponibilizar no mínimo 70 homens para equipe de apoio, para ajudar na organização de portaria, estacionamento, dentre outros.

### **11 – BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

#### **BANHEIROS QUÍMICOS:**

Deverão ser disponibilizados:

- ✓ 10 banheiros femininos;
- ✓ 10 banheiros masculinos.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **12 – SHOW PIROTÉCNICO**

Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. Contendo no mínimo:

- ✓ 60 peças de Rojões Treme-Terra;
- ✓ 18 peças de Morteiros Tiro Seco;
- ✓ 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;
- ✓ 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;
- ✓ 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;
- ✓ 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;
- ✓ 16 peças de Morteiros de 5” – Cascatas de 5”;
- ✓ 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;
- ✓ 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;
- ✓ 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participação nesse certame, os concorrentes deverão também observar:

- 1 – O posto de atendimento médico deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4m X 4m;
- 2 – Deverão ser apresentados contratos, para cada artista ofertado, juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação;
- 3 – A Prefeitura Municipal de Papagaios indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;
- 4 – É de responsabilidade da licitante vencedora a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:
  - ✓ bilheteiras;
  - ✓ recepcionistas para a entrada do evento;
  - ✓ recolhedores de ingressos;
  - ✓ pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento.
- 5 – É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;
- 6 – Os ingressos disponibilizados à população deverão obedecer os seguintes preços:

PASSAPORTE PARA TODOS OS DIAS:

- ✓ 1º lote: R\$70,00 (Setenta reais);
- ✓ 2º lote: R\$ 80,00 (oitenta reais);

**OBSERVAÇÃO:** Os pontos de vendas, e as datas de venda de passaporte deverão ser informados 05 dias depois da homologação do certame.

PORTARIA/BILHETERIA:

Dia 07 de setembro de 2018 – R\$40,00

Dia 08 de setembro de 2018 – R\$50,00

### **14 – DOS SHOWS**

A contratada deverá garantir a apresentação artístico-musical, em cada dia do evento, de pelo menos uma das atrações sugeridas por dia. Caso nenhuma das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas participantes atenda o objetivo, a adjudicação se dará de forma parcial, facultando à administração a contratação dos artistas por inexigibilidade.

**Dia 06/09/2018 (Quinta feira) – Entrada Franca:**

- a) Hugo e Tiago, ou
- b) Molejo, ou
- c) Oba Oba Samba House, ou
- d) Frede e Gustavo, ou
- e) Babado Novo, ou
- f) Diego e Vitor Hugo.

**Dia 07/09/2018 (Sexta feira) – Portão fechado:**

- a) Chitãozinho e Xororo, ou
- b) Daniel, ou
- c) Rio Negro e Solimoes, ou
- d) Eduardo Costa, ou
- e) Leonardo, ou
- f) Amanda Batista.

**Dia 08/09/2018 (Sábado) – Portão fechado:**

- a) Michel Teló, ou
- b) Pedro Paulo e Alex, ou
- c) Zé Neto e Cristiano, ou
- d) Cesar Menotti e Fabiano, ou
- e) Bruno e Marrone, ou
- f) Naira e Maraisa.

**Dia 09/09/2018 (domingo) – Entrada Franca:**

- a) Leidy Lux, ou
- b) Gang Lex, ou
- c) Cm 5, ou
- d) Jordana e Faust, ou
- e) RG7, ou
- f) Jack e Junior.

Locutores de Rodeio de Renome Nacional:

- a) Fabbio Pereira, ou
- b) Almir Camba, ou
- c) Daniel Ricci, ou
- d) Dione Barreto, ou
- e) Daniel Pereira, ou
- f) Gladson e Rodrigues.

**16 – OBRIGAÇÕES**

São também de responsabilidade da licitante vencedora as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:

- ✓ Impostos.

**17 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:**

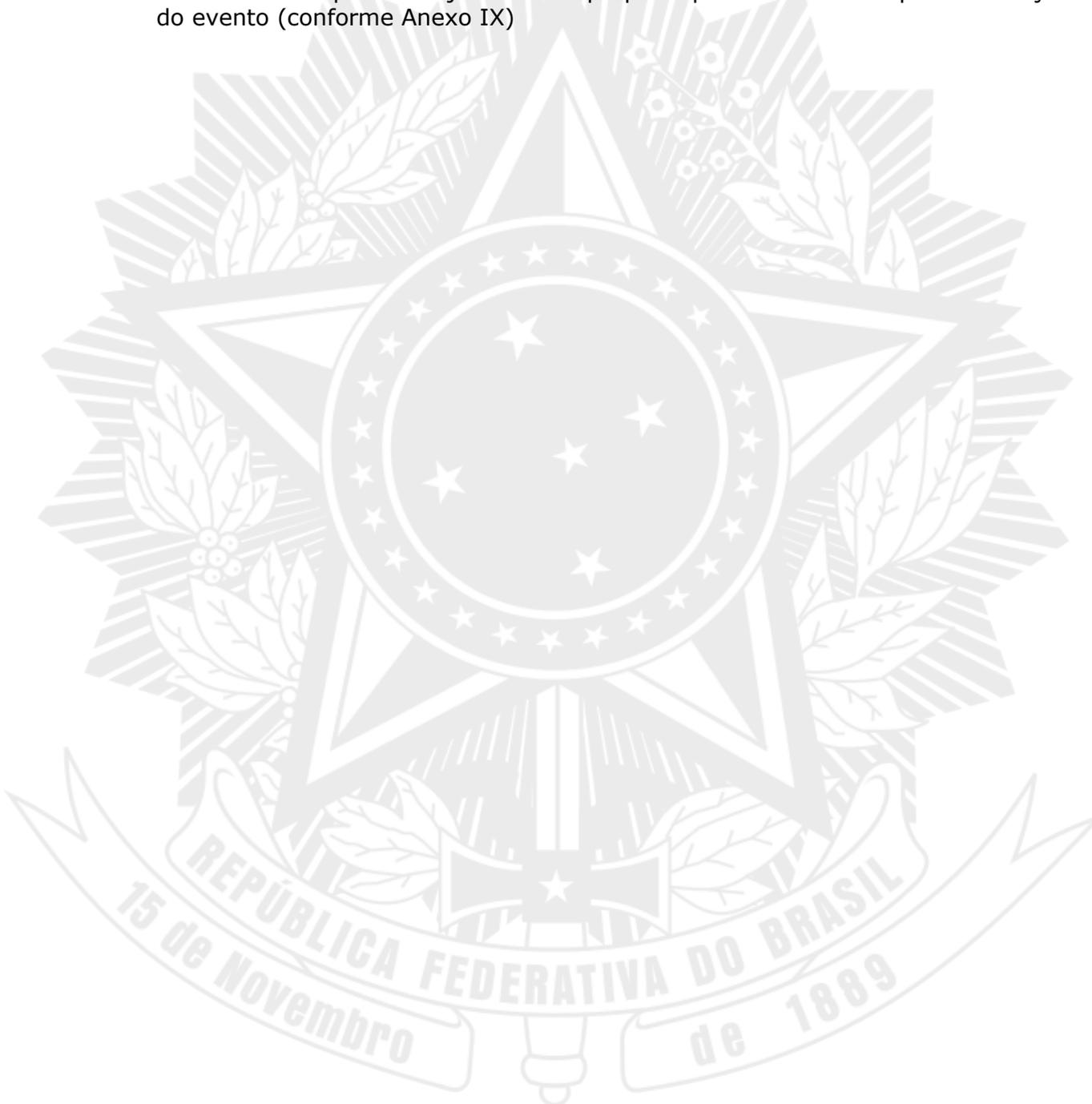
- Estima-se um público de 3.000 pessoas por dia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- A Administração arcará com no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que a licitante poderá explorar a portaria, praça de alimentação e o espaço publicitário como forma a compor o custos do evento.
- Deverá apresentar junto com a proposta planilha de custos para realização do evento (conforme Anexo IX)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº  
....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Papagaios/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa ....., CNPJ nº  
....., bem como formular propostas, dar lances  
verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar  
contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 054/2018,  
DECLARA expressamente que Cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 093/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QTE ESTIMADA	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Serv	01	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da VII Exposição Agropecuária de Papagaios, a realizar-se nos dias 06 a 09 de setembro de 2018. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento..</b></p> <p>Data prevista para realização do evento: <u>07 a 09 de Setembro de 2018.</u></p> <p>Toda infraestrutura do evento deverá estar pronta até 01 (um) útil anterior ao início do evento.</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>OBS: A Prefeitura poderá alterar a data do evento mediante prévia comunicação mantendo as condições e artistas pretendidos.</p> <p>A empresa deverá anexar à proposta comercial documentos que comprovem a <u>RESERVA</u> das bandas/duplas ofertadas, nas respectivas datas, sob pena de desclassificação.</p>	
--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 054/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº 054/2018, DECLARA expressamente que  
Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 093/2018- MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 054/2018**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 093/2018- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/ sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 – Centro – Papagaios/MG, Centro de Papagaios, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcelino Ribeiro dos Reis , inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 093/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 054/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da VII Exposição Agropecuária de Papagaios, a realizar-se nos dias 06 a 09 de setembro de 2018. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento**, conforme descrito abaixo, e no anexo \_\_\_\_.

ITEM	QTE ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

##### 2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.3 Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.2.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02. 03. 20. 20. 601. 0112. 2352. 3. 3. 90. 39. 00.

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2018.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser prestados em locais determinados pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da requisição emitida pelo Setor de Compras.

5.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura.

### **CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO**

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

e) Arcar com o pagamento do ECAD.

f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

g) Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas, na forma da cláusula 11, os contratos com as bandas/duplas, nas datas ofertadas.

h) Cumprir todas as normas legais pertinentes ao objeto, inclusive em relação à meia entrada.

### **CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES**

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA 15 - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Papagaios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX AO PROCESSO Nº. 093/2018- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

#### PLANILHA DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SHOWS ARTÍSTICOS ORFETADOS PARA O PERÍODO DE 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2018.			
1.1	QUINTA-FEIRA - 06/09/2018 - SHOW DE RENOME NACIONAL PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE AS OPÇÕES A BAIXO-ENTRADA FRANCA a) Hugo e Tiago, ou b) Molejo, ou c) Oba Oba Samba House, ou d) Frede e Gustavo, ou e) Babado Novo, ou f) Diego e Vitor Hugo.	01		
1.2	SEXTA-FEIRA - 07/09/2018 - SHOW DE RENOME NACIONAL PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE AS OPÇÕES A BAIXO - BILHETERIA a) Chitãozinho e Xororo, ou b) Daniel , ou c) Rio Negro e Solimoes, ou d) Eduardo Costa, ou e) Leonardo, ou f) Amanda Batista	01		
1.3	SÁBADO -08/09/2018 - SHOW DE RENOME NACIONAL PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE AS OPÇÕES A BAIXO - BILHETERIA a) Michel Teló, ou b) Pedro Paulo e Alex , ou c) Zé Neto e Cristiano, ou d) Cesar Menotti e Fabiano, ou e) Bruno e Marrone, ou f) Naira e Maraisa	01		
1.4	DOMINGO - 09/09/2018 - SHOW DE RENOME REGIONAL PODENDO SER ESCOLHIDO ENTRE AS OPÇÕES A BAIXO - ENTRADA FRANCA a) Leidy Lux, ou b) Gang Lex , ou c) Cm 5, ou d) Jordana e Faust, ou	01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	e) RG7, ou f) Jack e Junior.			
02	ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2018.			
2.1	ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, COM ARQUIBANCADAS, ARENA TIPO AMERICANA, TROPA DE RODEIO COMPLETA COM TOUROS, PEÕES, PREMIAÇÃO, LOCUTORES PROFISSIONAIS, ILUMINAÇÃO DE PISTA, ABERTURA ESPECÍFICA PARA TODOS OS DIAS DE RODEIO, SONORIZAÇÃO COM SONOPLASTA PROFISSIONAL PARA RODEIOS E SHOW PIROTÉCNICOS TODOS OS DIAS DO RODEIO, TODA ESTRUTURA DE CONFORMIDADE COM O CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL. Locutores de Rodeio de Renome Nacional: a) Fabbio Pereira, ou b) Almir Camba, ou c) Daniel Ricci, ou d) Dione Barreto, ou e) Daniel Pereira, ou f) Gladson e Rodrigues.	01		
03	ESTRUTURA GERAL			
3.1	1 CAMAROTE NO TAMANHO DE 30,0 MTS X 10,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	01		
3.2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA 04 DIAS	30		
3.3	TENDAS 06X06	2		
3.4	TENDAS 10X10	2		
3.5	TENDAS 03 X 03	6		
3.6	03 (TRES) SERVIÇOS POR DIA DURANTE 03 DIAS DE TRANSPORTES UTILIZANDO VEÍCULO TIPO VAN, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS BANDAS DURANTE O EVENTO.	09		
3.7	PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 14 X 16M, ESTILO ARABE	01		
3.8	SOM E ILUMINAÇÃO PALCO DE GRANDE PORTE, QUE ATENDA O RIDER DOS ARTISTAS	01		
3.9	GERADOR DE 250 KWA	02		
3.10	GRADE PARA EVENTO (METRO)	200		
3.11	PLACA DE FECHAMENTO PROFISSIONAL PARA EVENTO (METRO)	300		
3.12	CAMARIM DE OCTANORME: 01 (UMA) MONTAGEM CAMARIM PARA BANDAS, ESTRUTURAS / CONSUMO 2(DOIS)	01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	CAMARINS MEDINDO 4X4, 2 ÁREAS DE SERVIÇOS NAS LATERAIS.			
3.13	CABINE PARA VENDA DE FICHAS	04		
3.14	SERVIÇO DE ELETRICISTAS PARA MONTAR TODA REDE ELETRICA DO EVENTO: CAMAROTES, PORTAL, BARRACAS, ETC.	04		
3.15	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM CAMAROTE PARA 600 PESSOAS, INCLUINDO LIMPEZA E RECEPÇÃO.	04		
3.16	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO (CAMARINS, LIMPEZA, HORÁRIO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES, ETC).	04		
3.17	SERVIÇO DE BILHETEIROS - PESSOAL PARA A VENDA DE INGRESSOS.	02		
3.18	LOCAÇÃO TELÕES DE 200" COM ESTRUTURA EM ALUMINIO COM 3.000 ANSI - LÚMENS COM GRAVAÇÃO.	02		
04	DIVULGAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO II			
4.1	OUT DOOR FORMATO 9X3 EM COCHE, 4 CORES - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS, SENDO AFIXADOS EM PAPAGAIOS E CUIDADES VIZINHAS.	12		
4.2	CARTAZES FORMATO 2 EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NA CIDADE DE PAPAGAIOS E REGIÃO.	200		
4.3	VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM NA CIDADE DE PAPAGAIOS E REGIÃO.	300		
4.4	10 SESSOES POR DIA DURANTE 30 DIAS NAS RÁDIOS DE CIDADE E REGIÃO.	3.000		
4.5	PANFLETOS FORMATO 50X30 CM EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DE PAPAGAIOS E REGIÃO.	10.000		
05	EQUIPE DE APOIO			
5.1	70 (SETENTA)HOMENS PARA EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS A SEREM DESTRIBUIDOS NOS DIAS DO EVENTO. DEVERÃO APRESENTAR CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM O SERVIÇO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO E URBANIDADE, APARÊNCIA E COMPORTAMENTO PESSOAL, SENDO INDISPENSÁVEL A COMPLEIÇÃO E O PREPARO FÍSICO, ASSIM COMO A MANUTENÇÃO DO BOM ASPECTO PESSOAL, PARA A REALIZAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO NAS PORTARIAS, PORTÕES DE ACESSO, BILHETERIAS, PALCOS, CAMARINS, MUROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	04		
06	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUASADAS PARA ARTISTAS, BANDAS E			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	EQUIPE DE TRABALHO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.			
07	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE.			
7.1	SERVIÇOS DE BUFFET ARTISTAS PRINCIPAIS COM SALGADOS DIVERSOS, CONTENDO EMPADINHAS, PASTEIS, COXINHAS, EMPANADOS, SANDUÍCHES NATURAIS AMBOS COM SABORES DIVERSOS, INCLUINDO SUCOS NATURAIS, FRUTAS, WHISK, ENERGÉTICOS, REFRIGERANTES.	03		
7.2	DIARIA DE ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS E PRODUÇÃO.	120		
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES			
8.1	IMPRESSÃO E CONTROLE INGRESSOS CAMAROTE	01		
8.2	IMPRESSÃO E CONTROLE CONFORME	01		
<b>TOTAL (Σ ITENS 01 A 08):</b>				